



PARTE 001:

- a) Às nove horas e trinta minutos (09hs:30min) do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco (15/08/2025), em sala virtual por meio da Plataforma BLL, ocorreu publicamente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025**, estando conduzida pela Agente responsável, infra-assinada, nos termos do Decreto Municipal n.º. 1.204, de 03/04/2025, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 nessa municipalidade.
- b) Observado o **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** datado de 11/08/2025, que teve ampla publicidade no site oficial da Prefeitura (WWW.sooretama.es.gov.br) na aba correspondente (pág. 178-179) e, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (pág. 176-177), bem como na plataforma BLL Compras (pág. 175), abriu-se a sessão pública, observando seu período de duração mínimo determinado no aviso.
- c) O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***aquisição de Materiais Médicos, destinados a atender pacientes de Demandas Judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, Termo de referência e demais anexos.***
- d) Não houveram pedidos de esclarecimentos aos termos da presente Dispensa Eletrônica.

PARTE 002:

- a) Encerrada a fase da disputa de preços, foram solicitadas as propostas ajustadas ao último lance aos fornecedores classificados em primeiro lugar e, necessário se fez prorrogar o tempo de envio para que os licitantes conseguissem anexa-las. Considerando horário de expediente da Administração, a sessão foi suspensa e teve sua reabertura agendada para segunda-feira (18/08/2025), às 09h:30min.
- b) Reaberta a sessão, conforme acima, considerando que o fornecedor DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES deixou de anexar sua proposta ajustada mesmo após prorrogação do tempo de envio, o mesmo foi desclassificado. Passamos a convocação do remanescente ao item 01. Logo, houve tentativa de negociação com a empresa DIFAPI, tendo o licitante mantido seu último lance e anexado sua proposta recomposta.
- c) Estando as propostas classificadas, foram verificadas as condições de participação e analisados os documentos de habilitação dos licitantes. Foi possível verificar que a empresa VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME cumpriu com o solicitado no aviso de dispensa eletrônica, entretanto, apresentou a CND de falência e concordata vencida. Logo, em prol do formalismo moderado e, considerando o Art. 64. Inciso I da Lei 14.133/2021, que prevê a complementação de informações já apresentadas para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, foi realizada diligência em sitio eletrônico oficial para comprovar a regularidade da empresa, sendo a condição atendida.
- d) Assim, somos por declarar como habilitadas e vencedoras da dispensa eletrônica em questão as empresas:
 1. **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 46.053.404/0001-44)**, aos itens 01, 02, 05 e 11, com valor total global de **R\$ 8.495,40** (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);
 2. **ALAIRCE ASSUMPÇÃO (CNPJ: 25.199.678/0001-76)** aos itens 03, 06, 07, 08, 10 e 12, com valor total global de **R\$ 6.014,90** (seis mil, quatorze reais e noventa centavos);
 3. **HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME (CNPJ: 10.696.551/0001-95)**, ao item 04, com valor total global de **R\$ 659,52** (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), e;
 4. **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME (CNPJ: 23.708.186/0001-33)**, aos itens 09 e 13, com valor total global de **R\$ 1.111,00** (mil, cento e onze reais)
- e) Foram verificadas as possíveis autenticidades das certidões expedidas via internet, onde não constatou-se irregularidades.



PARTE 003:

- a) Portanto, encerrada a etapa de julgamento da proposta e da habilitação dos vencedores, os autos devem caminhar à autoridade competente para homologação e adjudicação, se for o caso.
- b) Sem mais para o momento, como verdade, assino a presente ata que deverá ser anexa ao sistema provedor da **DISPENSA ELETRÔNICA** em questão.

LETÍCIA FAVERO FERREIRA
Diretora de Licitações
Dec. N° 079, de 13/01/2025